

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

**PROCESSO Nº 1339/2019**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, DESPORTO E CULTURA**

*Edital de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Sentinelado Sul/RS.*

Chamada Pública n.º0002/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O Município de **Sentinela do Sul/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Augusta, nº 460, inscrita no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Flávio Raphaelli Trescastro, no uso de suas prerrogativas legais atendendo a Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o exercício de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 10 de Julho de 2019, às 09h30min, na Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS, situada na rua Augusta, nº 460**, Centro, Sentinelado Sul/RS.

**1. O OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2019				*Valor a ser pago	
Item	Qtd	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Un	ALFACE, in natura	R\$ 2,30	R\$ 230,00
2	500	Kg	ARROZ GRAO CURTO, beneficiado	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
3	100	Kg	BATATA DOCE, in natura	R\$ 3,90	R\$ 390,00
4	600	Kg	BERGAMOTA, in natura	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
5	2400	Un	BOLINHO, tipo bolo inglês, com cobertura, embalagens individuais. Peso aproximado de cada bolinho 50 gramas	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
6	100	Kg	FEIJÃO PRETO, beneficiado	R\$ 6,20	R\$ 620,00
7	200	Kg	LARANJA DE SUCO, in natura	R\$ 2,90	R\$ 580,00
8	200	Kg	MORANGO, in natura	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
9	5.000	Un	PAO MASSINHA, tipo caseiro, peso aproximado de 50g cada, preferencialmente feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
10	200	Litro	SUCO DE UVA, integral	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



## **MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

### **Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

§ 1º A fiscalização da execução deste contrato será de responsabilidade da servidora – Simone de Araújo Semensato, matrícula nº 312-7.

## **2. FONTE DE RECURSO:**

Recursos provenientes da:

14 - Secretaria Municipal da Educação, Turismo, Desporto e Cultura – 20 – Educação Convênios – 356 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – 339030070000 Gêneros de Alimentação - código reduzido (1042) PNAE.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### **3.1. ENVELOPE Nº 0001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

**O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- II - Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura do agricultor participante;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- II - Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

- V - Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados /associados.
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública no dia 10 de julho de 2019 às 09h30min, e será registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda(s) a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se trata de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. **Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**
  - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. **Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**
  - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à **Rua Hermenegildo Mariano da Silva nº 13, Centro, Sentinela do Sul/RS**, em até 03 (três) dias a contar da declaração do vencedor, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Produto
1	ALFACE, in natura
2	ARROZ GRÃO CURTO, beneficiado
3	BATATA DOCE, in natura
4	BERGAMOTA, in natura
5	BOLINHO, tipo bolo inglês, com cobertura, embalagens individuais. Peso aproximado de cada bolinho 50 gramas
6	FEIJAO PRETO, beneficiado
7	LARANJA DE SUCO, in natura
8	MORANGO, in natura
9	PÃO MASSINHA, tipo caseiro, peso aproximado de 50g cada, preferencialmente feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.
10	SUCO DE UVA, integral

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios será diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, Setor de Merenda Escolar, conforme anecessidades das escolas municipais e de acordo com a planilha a baixo, bem como as quantidades e nas datas determinadas pelo Setor de Merenda Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura. Ospedidos serão enviados na terça-feira para serem entregues na segunda da semana seguinte e osnão perecíveis serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ouconforme solicitação do Setor da Merenda.

A Relação de Consumo Mensal é de aproximadamente:

Nº ITEM	PRODUTO	UNID	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	ALFACE	Un	17	17	17	17	16	16	100
02	ARROZ GRÃO CURTO	Kg	85	85	85	85	80	80	500
03	BATATA DOCE	Kg	17	17	17	17	16	16	100
04	BERGAMOTA	Kg	100	100	100	100	100	100	600
05	BOLINHO	Un	400	400	400	400	400	400	2400
06	FEIJAO PRETO	kg	17	17	17	17	16	16	100
07	LARANJA DE SUCO	Kg	35	35	35	35	30	30	200
08	MORANGO	Kg	35	35	35	35	30	30	200
09	PÃO MASSINHA, tipo caseiro 50g.	Un	850	850	850	850	800	800	5.000
10	SUCO DE UVA	Lt	35	35	35	35	30	30	200

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a entrega (desde que o recurso já esteja liberado pelo FNDE), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimentoefetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

**9.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações (51)3679-1082, site Prefeitura [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br) ou por e-mail [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br).

**9.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00.

**9.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Sentinela do Sul/RS, 18 de junho de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Paulo Ricardo de Souza Duarte**

Assessor Jurídico

OAB nº 30.919

**José Flavio Raphaelli Trescastro**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 0002/2019**

**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

(MODELO)

**CONTRATO N.º /20XX****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O Município de Sentinelado Sul/RS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta nº 460, nesta cidade de Tapes/RS, neste atopedo Prefeito Municipal, Sr. José Flávio RaphaelliTrescastro, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentadosnas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos deacordo com a chamada pública n.º 0002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presentecontrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesasnecessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

14 - Secretaria Municipal da Educação, Turismo, Desporto e Cultura – 20 – Educação Convênios – 356 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – 339030070000 Gêneros de Alimentação - código reduzido (1042) PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nãoexcluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitidopelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificaçãoou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sentinela do Sul/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA N° 0002/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2019				
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência	11. Nº Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>				

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS:\* Preço publicado no Edital nº 0021/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do representante do Grupo Formal	Fone/E-mail

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2019	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>GRUPO INFORMAL</b>	
1. Nome do Proponente	2. CPF

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (se houver)	7. Fone	
8. Organizado por entidade articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da entidade articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Aquisição*/Unidade	de	6. Valor Total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
					Total do Projeto	

OBS:\*Preço publicado no Edital nº 0001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2019	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR	
<b>FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL</b>	
1. Nome do Proponente	2. CPF

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº Conta Corrente			
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 0021/2019 (o mesmo consta na chamada pública)					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2019****ANEXO III****DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Item	Qtd	Unid.	Produto
1	100	Un	<b>ALFACE</b> , in natura, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).
2	500	Kg	<b>ARROZ GRÃO CURTO</b> , beneficiado, de boa qualidade, polido, com no mínimo 90%de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

			detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
3	100	Kg	<b>BATATA DOCE</b> , in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
4	600	Kg	<b>BERGAMOTA</b> , in natura, fresca frutas com 60 a 70 % de maturação, amanho mediano, cor amarelo alaranjado com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos.
5	2400	Un	<b>BOLINHO</b> , tipo bolo inglês, com cobertura, embalagens individuais. Peso aproximado de cada bolinho 50 gramas
6	100	Kg	<b>FEIJÃO PRETO</b> , beneficiado, tipo 1, embalagem de 1Kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.
7	200	Kg	<b>LARANJA DE SUCO</b> , in natura, inteira, firme, casca lisa, com grau de maturação média tal que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato.
8	200	Kg	<b>MORANGO</b> , in natura, fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
9	5.000	Un	<b>PÃO MASSINHA</b> , tipo caseiro, peso aproximado de 50g cada, preferencialmente feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.
10	200	Litro	<b>SUCO DE UVA</b> , integral, tinto integral, sem conservantes, 100% natural, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, sem adição de glúten. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.